



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1670/2024

DA 6^a COMISSÃO DE COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo n° - 001044/2022

Relator: Deputado André Soárez

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 956/2022, de iniciativa do Senhor Deputado Cabo Bebeto, que “Altera a Lei 8.046 de 26 de novembro de 2018.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3^a Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Obras Públicas.

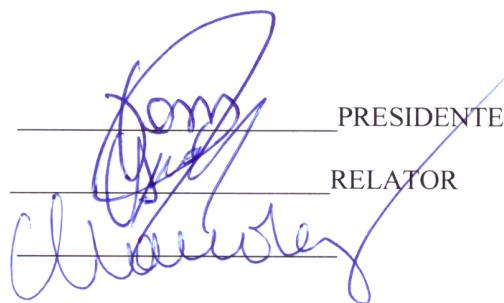
O Projeto em comenta tem o objetivo de garantir que o proprietário/taxista que realiza o transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Alagoas continue a cumprir suas obrigações sem ser onerado pelo Estado, além das obrigações financeiras que ele já possui, ressalvando as hipóteses de penalidade em caso de descumprimento da regras importas.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VI, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de outubro de 2024.



PRESIDENTE

RELATOR

